

São Paulo, 21 de setembro de 2026.

Sergio Luis Mattedi

Diretor Superintendente da

CargillPrev Sociedade de Previdência Complementar

Morumbi Corporate Towers - Torre Diamond
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1240 - 6º andar
04711-130, São Paulo - SP

Assunto: Retirada de Patrocínio Vazia do Plano de Benefícios da CargillPrev, CNPB nº 2010.0055-38, administrado pela CargillPrev Sociedade de Previdência Complementar

Prezado Mattedi,

Cargill Alimentos Completos Ltda., com sede na R Rodovia PR 493, 2000, Quadra 79, na cidade Pato Branco/PR, CEP: 85.503-390, inscrita no CNPJ sob o nº 50.478.658/0001-81, devidamente representada nos termos de seus atos constitutivos, conforme lhe faculta o art. 32 do Estatuto da **CargillPrev Sociedade de Previdência Complementar** e a Cláusula 4.1 do convênio de adesão e em consonância com a legislação em vigor, **REQUER** a sua retirada do quadro de patrocinadoras do **Plano de Benefícios da CargillPrev (CNPB nº 2010.0055-38)**, administrado por essa Entidade, nos termos previstos no art. 5º, §1º, da Resolução CNPC nº 59/2023.

Esclarecemos que a decisão foi motivada pela inexistência de atividades da empresa que não conta com quadro de empregados, não havendo quaisquer impedimentos contratuais ou legais para o exercício da retirada de patrocínio vazia, conforme preceitua o disposto no art. 4º, III, da Resolução CNPC nº 59/2023.

Diante do exposto, requeremos que sejam implementadas as providências para a formalização do competente processo de retirada vazia, a ser submetido à aprovação da autoridade governamental competente, em conformidade com a Resolução CNPC nº 59/2023 e Resolução PREVIC nº 23/2023.

Atenciosamente,

Cargill Alimentos Completos Ltda.